

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL****SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO****DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA EDITAL Nº 003/2024 POLÍTICA NACIONAL DE FOMENTO À CULTURA ALDIR BLANC - PNAB SEGUNDA CHAMADA DE TRABALHADORES CULTURAIS INDIVIDUAIS, ASSOCIAÇÕES E GRUPOS CULTURAIS E SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO À INSTITUIÇÃO MUSEOLÓGICA**

O GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, por meio do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, neste identificada como DEPCULT, torna público o presente Edital de Chamada Pública de segunda chamada de trabalhadores culturais individuais, associações e grupos culturais e seleção de premiação à instituição museológica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.453/2023; Lei Federal nº 14.399/2022, neste identificada como POLÍTICA NACIONAL DE FOMENTO À CULTURA ALDIR BLANC – PNAB, Decreto Regulamentador nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 e propostas levantadas no fórum realizado pela oitava junto à cadeia cultural do Município constantes no Plano Anual de Aplicação dos Recursos - PAAR.

A POLÍTICA NACIONAL DE FOMENTO À CULTURA ALDIR BLANC - PNAB foi promulgada em 08 de julho de 2022 tem como objetivo fomentar a cultura nacionalmente ao apoiar todos os Estados, o Distrito Federal e os Municípios brasileiros, durante 5 anos, com início em 2023. A PNAB é uma oportunidade histórica de estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante os repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

O presente Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital	19 de agosto de 2024
Período de Inscrições	20 a 23 de agosto de 2024
Análise de Documentação pela Comissão	24 a 26 de agosto de 2024
Publicação das Inscrições Habilitadas	27 de agosto de 2024
Período para Recursos das Inscrições Inabilitadas	28 de agosto de 2024
Publicação do Resultado Final	29 de agosto de 2024
Início do Período de Transferência de Recursos	30 de agosto de 2024

**1 – DO OBJETO**

**1.1** – Constitui objeto deste edital a premiação de trabalhadores culturais individuais, associações e grupos culturais e premiação de instituição museológica com recursos oriundos dos repasses da Política Nacional de Fomento à Cultura Aldir Blanc, voltadas para as áreas artísticas identificadas no cadastro cultural do município.

**1.2** – Serão concedidas premiações para iniciativas culturais individuais destinadas aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, associações e grupos culturais que realizaram atividades nos anos de 2023 e 2024 no Município de São Miguel.

**1.3** – Compreende-se como trabalhador e trabalhadora da cultura as pessoas que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais incluindo artistas e artesãos, contadores de história, produtores, técnicos, curadores, oficinairos, atores, dançarinos, culinária cultural dentre outras categorias previstas no inc. III, art. II da Lei 14.150/2021.

**2 – DAS CONDIÇÕES**

**2.1** – Poderão se inscrever neste edital, proponentes que não foram classificados em editais anteriores e instituições museológicas residentes e domiciliadas no município de São Miguel/RN, maiores de 18 anos (menores de idade deverão ter um responsável para assinatura da documentação) e associações e coletivos culturais que tenham atuação comprovada no território municipal há pelo menos 2 anos.

**2.2** – Fica limitada a inscrição de 01 (um) projeto por proponente;

**2.3** – É obrigatório que o proponente possua inscrição ativa e atualizada no Cadastro Municipal de Cultura, sendo este critério classificatório ou eliminatório.

**3 – DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** – As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 20 a 23 de agosto de 2024.

**3.2** – As inscrições começarão às 8h, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrarão às 13h, no último dia de prazo.

**3.3** – A entrega das inscrições e seus anexos deverão ser realizadas na Prefeitura de São Miguel situada à Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, centro, São Miguel/RN na Recepção.

**3.4** – Deverão constar como documento de inscrição:

- Anexo I – Ficha de Inscrição;**
- Anexo II – Portfólio Artístico-Cultural;**
- Anexo III – Declaração de residência;**
- Anexo IV – Declaração de Compromisso com as atividades culturais do Município;**
- Anexo V – Declaração de Responsabilidade de Menor de Idade (quando for menor de idade).**

**3.5** – No currículo, haverá campo específico onde o proponente deverá anexar material comprobatório (fotos, materiais, prints das redes sociais, entre outros em que se comprove atuação na linguagem artística na qual se inscreveu).

**3.6** – O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

3.7 – No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será validado apenas a primeira inscrição cadastrada por CPF.

#### 4 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 – A seleção dos proponentes se dará em três etapas: avaliação, habilitação e documentação complementar.

4.2 – Na etapa será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 2 e 3.

4.3 – Esta etapa será realizada pela Comissão de Avaliação.

4.4 – A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial do Município e no site do Governo Municipal de São Miguel ([www.saomiguel.rn.gov.br](http://www.saomiguel.rn.gov.br)).

4.5 – A decisão da Comissão de Avaliação é soberana cabendo recursos na decisão final quando houver fato novo, no prazo máximo de dois dias úteis, após a publicação oficial.

4.6 – Os proponentes deverão anexar ainda os seguintes documentos complementares:

- a) **Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);**
- b) **Cópia de RG e CPF (quando o proponente for menor de idade, anexar os documentos do responsável);**
- c) **Declaração de Responsabilidade de Menor de Idade (quando o proponente for menor de idade).**

4.7 – O não envio da documentação complementar descritos no item acima acarretará a desclassificação automática do proponente.

4.8 – A ordem de seleção se baseará em dois quesitos:

- a) Documentação Completa;
- b) Ordem de Protocolo de Entrega.

4.9 – Os resultados serão homologados pelo Departamento Municipal de Cultura e divulgado no site do Governo Municipal de São Miguel ([www.saomiguel.rn.gov.br](http://www.saomiguel.rn.gov.br)) e no Diário Oficial do Município.

#### 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALORES

5.1 – Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos dos repasses da Política Nacional de Fomento à Cultura Aldir Blanc creditados em parcela única do Governo Federal, Ministério da Cultura/Fundo Nacional de Cultura.

5.2 – O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, até 15 de dezembro de 2024, diretamente na conta bancária do contemplado ou na conta do responsável em caso de proponente menor de idade.

§ 1º - Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

5.3 - Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecidas pela Comissão de Avaliação.

5.4 – Os valores das premiações e seus quesitos serão os seguintes:

CATEGORIA	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ARTISTAS DA TERRA (CANTORES)	03	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
ASSOCIAÇÕES E GRUPOS	02	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00
APOIO À MANUTENÇÃO DE INSTITUIÇÃO MUSEOLÓGICA	01	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00
			<b>R\$ 35.000,00</b>

#### 6 – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Os proponentes selecionados deverão firmar compromisso com o Município de São Miguel, de participar das atividades culturais a serem devolvidas pelo Departamento Municipal de Cultura no corrente ano, através da assinatura da Declaração de Compromisso (Anexo VI).

6.2 – O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade pelas informações apresentadas na documentação exigida, inclusive pela omissão e apresentação de informações falsas.

#### 7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 15 de dezembro de 2024.

7.2 – O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

7.3 – O Departamento Municipal de Cultura não se responsabiliza por projetos entregues faltando anexos ou informações.

7.4 – O contemplado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pelo Governo Municipal de São Miguel/Departamento Municipal de Cultura, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município, após prévio direito de defesa.

7.5 – Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo Departamento Municipal de Cultura, após apreciação da Comissão de Avaliação, ficando, desde logo, eleito o foro de Justiça da Comarca de São Miguel, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

7.6 – Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: [depultura@seducsm.com.br](mailto:depultura@seducsm.com.br)

São Miguel/RN, 19 de Agosto de 2024

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ**

Prefeito Municipal

**MATHEUS MICAEL FERREIRA DE OLIVEIRA**

Diretor do Departamento Municipal de Cultura

**ANEXO I**

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO</b>		
() Artista da Terra () Associação Cultural () Instituição Museológica		
<b>PREENCHIMENTO DE DADOS</b>		
1.1 - Nome completo:		
1.2 - Nome Artístico (se tiver):		
1.3 - Nacionalidade:		
1.4 - RG:		
- CPF/CNPJ:		
- Endereço residencial:		
1.7 - Cidade:	1.8 - Estado:	1.9 - CEP.
1.10 - E-mail para contato:		
1.11 - Celular (DDD):		
1.12 - WhatsApp (DDD):		
<b>2. DECLARAÇÃO</b>		
2.1. Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL 003/2024.		
2.2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.		
2.3. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.		
2.4. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.		
2.5. Local e data	2.6. Assinatura do proponente:	

**ANEXO II****Portifólio Artístico-Cultural****I – Para preenchimento individual**

<b>DADOS PESSOAIS</b>				
Nome Completo				
Nome Artístico				
Data de Nascimento				
Segmento artístico-cultural em que trabalha				
Escolaridade	<input type="checkbox"/> 1º ao 5º ano	<input type="checkbox"/> 6º ao 9º ano	<input type="checkbox"/> Nível Médio	<input type="checkbox"/> Nível Superior

**2. EXPERIÊNCIA ARTÍSTICO-CULTURAL** (elencar as produções mais importantes dos últimos 5 anos, se houver)

Produção Artístico-cultural (espétaculo, show, publicação, sarau, performance, exposição, vernissage, concerto, festival, cantoria, recital, dentre outros)	LOCAL	ANO
1		
2		
3		
4		
5		

**3. ESTUDOS LIVRES** (elencar os 5 últimos cursos ou oficinas vivenciadas, se houver)

OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1			
2			
3			
4			
5			

**4. CURSOS OU OFICINAS MINISTRADAS** (elencar os 5 últimos cursos ou oficinas ministradas, se houver)

OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	C/H
1			
2			
3			

4				
5				

## 5. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

## 6. ANEXOS (Anexe abaixo fotos, materiais, prints das redes sociais em que se comprove atuação na linguagem artística na qual se inscreveu)

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé.

São Miguel/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente

### ANEXO III DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (Lei N.º. 7.115/83)

Eu \_\_\_\_\_ documento de identidade -----, órgão exp. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ nacionalidade \_\_\_\_\_ naturalidade \_\_\_\_\_ telefone (DDD e nº) \_\_\_\_\_ celular \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_. Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de São Miguel/RN, e atualmente no endereço \_\_\_\_\_.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

**“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”**

**“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”**

São Miguel/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente.

### ANEXO IV DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que me comprometo em participar das atividades artístico-culturais do Município de São Miguel no corrente ano após ter sido contemplado com os recursos da Política Nacional de Fomento à Cultura Aldir Blanc através do Edital Cultural nº 002/2024. Também deixo clara a minha livre decisão em concorrer o referido edital que no seu artigo 6º, item 6.1 estabelece a norma pela qual firmo a presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente. Dou fé.

Local e Data

Assinatura do Proponente e CPF

**Publicado por:**  
Jose Helton Borges de Carvalho  
**Código Identificador:0BE58217**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/08/2024. Edição 3353

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>